

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020 – GRUPOS TEMÁTICOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO SECRETARIA DE
PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA - PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLINDA.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS COM A FINALIDADE DE COMPOR OS GRUPOS TEMÁTICOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLINDA, por intermédio da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, por meio de recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal 10.464/2020, com fulcro no Decreto Municipal nº 171/2020, torna público o presente Edital de Convocação para seleção de pessoas físicas para compor os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, na análise das propostas recebidas nos editais vinculados aos recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, a saber: Prêmio Conecta Arte e Prêmio Memória Viva.

1.1. O procedimento deste Edital observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital de Chamamento Público	25/09/2020
Impugnação do Edital	05 dias úteis antes do início das análises
Inscrições dos candidatos	25/09/2020 - 09/10/2020
Início das análises	12/10/2020 - 15/10/2020
Publicação preliminar dos resultados	19/10/2020
Interposição de recursos	20/10/2020 - 21/10/2020
Análise dos recursos	22/10/2020
Publicação final dos resultados	23/10/2020
Prazo limite para entrega de documentação dos candidatos selecionados	30/10/2020
Prazo limite para que o(a) candidato(a) selecionado(a) formalize desistência do processo	30/10/2020
Trabalho de análise dos Grupos Temáticos (análise remota)	23/10/2020 - 30/10/2020
Prazo para entrega das análises dos projetos pelo(a) parecerista	01/12/2020
SOCIALIZAÇÃO VIRTUAL do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc com o(a)s membros(as) dos Grupos de Assessoramento Técnico e Temático para ranking dos premiados	01/12/2020 - 09/12/2020

2. DO OBJETO

2.2. Constitui-se objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas, brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as), prioritariamente no Município de Olinda, ou na Região Metropolitana do Recife, para subsidiar o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc na análise e parecer técnico do conteúdo das propostas culturais habilitados no Prêmio Conecta Arte e Prêmio Memória Viva, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

3.3. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico são compostos por, no mínimo, 01 (um) membro, cada Grupo, com notória experiência na respectiva Área/Linguagem Cultural a que concorre, todas indicadas nos editais de premiação indicados no item 2.1:

- I. Artes Integradas - 2
- II. Artes Plásticas, Artes Gráficas e Congêneres (Artes Visuais) - 2
- III. Artesanato - 2
- IV. Audiovisual - 2
- V. Circo - 1
- VI. Cultura Popular e Tradicional - 6
- VII. Dança - 2
- VIII. Design e Moda - 1
- IX. Fotografia - 2
- X. Gastronomia - 2
- XI. Literatura - 1
- XII. Música e Ópera - 4
- XIII. Patrimônio - 1
- XIV. Teatro - 2

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Este edital justifica-se pela necessidade de execução dos recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e em respeito aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência dos atos administrativos.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA REMUNERAÇÃO - O valor dos recursos destinados ao repasse deste edital corresponde ao total de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5.1. Os recursos financeiros destinados à premiação dos projetos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de Olinda, através de recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei 14.017/2020.

5.2. A execução da produção com os recursos previstos neste item não impede que sejam obtidos recursos complementares.

5.3.Os(as) integrantes dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, selecionados(as) por esta Convocatória, farão jus à remuneração em valores compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo ser pago, em parcela única, no valor de **R\$ 5.000,00**, em data posterior à realização do serviço prestado, não havendo antecipação de qualquer valor.

5.4.Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes e benefícios, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

5.5.O pagamento será em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal da pessoa física do(a) candidato(a), não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

5.6.recomenda-se ao (à) Candidato(a) Selecionado(a) Consultar Sua Regularidade Jurídica, Fiscal e Tributária de Modo a Resolver Com Antecedência Eventuais Pendências Que Possam Impedir a Entrega da Seguinte Documentação: Comprovante de Endereço Com Data de Emissão De, no Mínimo 30 (trinta) dias antecedentes a inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos:

1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;

2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;

3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

II.Certidão Negativa de Débito Municipal de origem. No caso de Olinda, disponível em: <https://www.olinda.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/secretaria-da-fazenda-e-da-administracao/atendimento-ao-contribuinte/>

III.Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site:<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

VI.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao/> ;

V.Comprovante de conta corrente da Pessoa Física (cópia do cabeçalho do extrato da conta ou cópia do cheque)

6.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros que serão disponibilizados para execução do objeto serão definidos de acordo com a programação orçamentária do item 5.1.

6.1.A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros a ser pactuada é a seguinte:

PROGRAMA: 3042

AÇÃO: 4016

SUBAÇÃO: 003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE: 990

7.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1.Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de CHAMAMENTO por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, e no Decreto Municipal nº 171/2020 e demais normas regulamentares municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para início das análises das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

7.2.As impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, situada na Rua de São Bento, 160 – Varadouro – Olinda/PE e protocolizadas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 7:30h e se encerra às 13h, até o dia 25/11/2020.

7.3.As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO

Nome do Impugnante:

Endereço Completo:

8.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1.Para concorrer a este Edital, o(a) candidato(a) deverá ser pessoa física, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), residente ou domiciliado, prioritariamente, no Município de Olinda, ou na Região Metropolitana do Recife, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, com experiência profissional comprovada na Área Cultural/Linguagem a que concorre.

9.DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

9.1.Não poderão participar do presente edital:

I.Servidores da SEPACTURDE, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;

II.Membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, seja titular ou suplente

9.2.O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

9.3.É vedada a inscrição neste edital de todos aqueles que são Proponentes, integrantes de equipe principal, diretoria de entidade, empresa ou agremiação, ou mesmo participem, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados nos editais do Prêmio Conecta Arte e/ou Prêmio Memória Viva.

10.DA INSCRIÇÃO

10.1.As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas **exclusivamente** pelo preenchimento do formulário disponível no *endereço* www.cultura.olinda.pe.gov.br no período de 25/09/2020 a 09/10/2020, desde que recebidas até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia estabelecido para as inscrições.

10.2.As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do formulário e anexando os documentos solicitados:

10.2.1.Comprovações curriculares, acadêmicas e/ou profissionais em formato PDF e nomeada individualmente de acordo com o critério de pontuação a qual se destina (exemplos: Diploma de Graduação.pdf; Comprovação de Formação 01.pdf; Comprovação de Formação 02.pdf; Experiência profissional 01.pdf; Experiência profissional 02.pdf; Experiência em Gestão 01.pdf);

10.2.2.Cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial;

10.2.3.Cópia do CPF

10.3. A Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas até a data estabelecida no Cronograma, em decorrência de congestionamentos das linhas de comunicação ou quaisquer outros motivos de ordem técnica.

10.4. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

10.5. O Interessado deverá preencher todos os campos relativos às informações da ficha de inscrição do Proponente on-line, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

10.6. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e dos documentos enviados, sendo a SEPACTURDE isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.7. No caso de inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições.

10.8. Cada candidato(a) poderá realizar inscrição em apenas uma Área/Linguagem Cultural.

11. DA SELEÇÃO

11.1. A seleção dos(as) candidatos(as) dar-se-á em etapa única por meio de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma Comissão de Seleção que será composta por membros da Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.

11.2. A Comissão de Seleção enviará lista com os(as) candidatos(as) classificados para o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc que acompanhará e homologará os resultados preliminar e final.

11.3. A análise curricular seguirá os seguintes critérios:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES A SEREM PONTUADAS	PONTUAÇÃO
Formação acadêmica na Área /Linguagem Cultural escolhida (Técnica, Graduação ou Pós graduação);	01 comprovação	Doutorado ou Pós-doutorado – 05 pontos
		Mestrado – 04 pontos
		Especialização – 03 pontos
		Nível Superior – 02 pontos
		Nível Técnico – 01 pontos
Formação acadêmica em áreas afins (Nível Superior - Graduação);	01 comprovação	Exclusivamente para as Áreas/Linguagens Culturais de Artesanato, Circo e Cultura Popular e Tradicional: Nível Superior - 05 pontos Para as demais Áreas/Linguagens Culturais: Nível Superior - 04 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES A SEREM PONTUADAS	PONTUAÇÃO
Experiência profissional na Área/Linguagem Cultural escolhida, nos últimos 10 anos	Até 10 comprovações	02 ponto por comprovação
Experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, na Área/Linguagem Cultural escolhida.	Até 05 comprovações	01 ponto por comprovação
Experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas	Até 02 comprovações	01 ponto por ano de atuação comprovada

11.4. Do que tratam as linhas 1 e 2 do requisito Formação, acima mencionadas, só será considerada a comprovação de maior pontuação, não sendo cumulativas.

11.5. O Currículo Lattes, por si só, não será considerado para fins de comprovação de experiência profissional e formação acadêmica.

11.6. Apenas serão consideradas para pontuação as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos (realizadas entre 2010 e 2020).

11.7. Para ser considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 14 (quatorze) pontos.

11.7.1. Os candidatos residentes no Município de Olinda, terão 01 ponto acrescido às suas notas finais.

11.8. Nos casos em que os(as) candidatos(as) obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem em que se segue, os critérios de desempate listados abaixo:

I. O candidato residente ou domiciliado no Município de Olinda;

II. Candidato(a) negro(a), indígena, mulher, transgênero(a), transexual ou travesti, periférico ou integrante de comunidade tradicional;

III. Maior pontuação em experiência profissional na Área/Linguagem Cultural escolhida;

IV. Maior pontuação em experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins, na Área/Linguagem Cultural escolhida;

V. Maior pontuação em experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas;

VI. O que possuir a maior idade;

11.9. A SEPACTURDE se reserva no direito de convidar outros(as) profissionais para compor a equipe dos Grupos Temáticos, na ocorrência dos seguintes casos:

I. Quando não houver inscrições suficientes;

II. Quando não houver candidatos(as) com pontuação acima do ponto de corte indicado no item 6.7;

III. Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes classificados(as).

11.10. O resultado final dos vencedores será publicado em Diário Oficial e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Olinda.

12. DAS COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS TEMÁTICOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

12.1. São competências dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico:

I. Na primeira etapa (análise remota): Analisar individualmente (conforme diretrizes da SEPACTURDE) o conteúdo das propostas culturais inscritas no Edital Prêmio Conecta Arte, da Área/Linguagem Cultural a qual seu Grupo Temático está relacionado, além das candidaturas encaminhadas ao Edital Prêmio Memória Viva, avaliando e pontuando a proposta, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos em formulários próprios, a serem disponibilizados pela SEPACTURDE.

II. Na segunda etapa: Em ambiente virtual disponibilizado pela SEPACTURDE, socializar o conteúdo dos projetos referentes ao seu Grupo Temático específico, relatando suas considerações com os demais integrantes do Grupo Temático de Assessoramento Técnico e do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, definindo o ranking final dos premiados.

III. Assessorar o CGLAB em assuntos correlatos, sempre quando solicitado.

12.2. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão, obrigatoriamente, analisar os projetos em formulário específico disponibilizado pela SEPACTURDE, que deverá ser executado no Microsoft Office Excel.

12.3. A entrega das análises referente à primeira etapa, descrita no inciso I do item 7.1, deverá ser realizada obrigatoriamente nos prazos e formatos estabelecidos neste edital.

12.4. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) selecionados(as) o recebimento e a guarda dos projetos resguardando o sigilo.

12.5. Os equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização da segunda etapa do processo seletivo, conforme inciso II dos itens 7.1 são de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) selecionados(as).

12.6.A Coordenação de cada Grupo Temático será exercida por um membro indicado pelo CGLAB, e compartilhada com a equipe da SEPACTURDE.

12.7.O calendário de socializações será disponibilizado pelo CGLAB para todos os grupos temáticos.

13.DO PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DOS GRUPOS TEMÁTICOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

13.1.Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, mais especificamente o(a) profissional responsável diretamente pela análise do projeto, exercerão suas atividades junto ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc até a publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

14.2.Toda comunicação pessoal dirigida ao(à) candidato(a), será realizada por *e-mail*, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização e acompanhamento de seu correio eletrônico informado no formulário de inscrição.

14.3.As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).

14.4.Fica eleito o foro de Olinda para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do Projeto.

Olinda, 24 de setembro de 2020

JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR

Secretário De Patrimônio, Cultura, Turismo E Desenvolvimento Econômico.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FIRMADO E O(A) PROFISSIONAL NOME DO(A) PROFISSIONAL, NA FORMA A SEGUIR CONVENCIONADA:

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.404.184/0001-09, com sede na Rua de São Bento, nº 123, Varadouro, Olinda/PE, por intermédio da **Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico - SEPACTURDE** neste ato representado legalmente pelo seu Secretário nomeado pelo Ato nº 140/218 de 11 de abril de 2018, com efeitos a partir de 10/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 24 de abril de 2018, **Sr. JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, Gestor Público, inscrito sob o nº RG: 3649752 SSP/PE e no CPF/MF sob o nº 683.982.124-20, residente e domiciliado na cidade de Olinda, e do outro lado o(a) Profissional **NOME DO(A) PROFISSIONAL, brasileiro(a), profissão, com o RG nºxxxxx, portador do CPF nºxxxx, residente no endereço xxxxx**, doravante denominado(a) **PARECERISTA**, selecionado pelo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº xxx/2020, PARA COMPOR OS GRUPOS TEMÁTICOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC**, para análise das propostas recebidas nos para: **PRÊMIO CONECTA ARTE e PRÊMIO MEMÓRIA VIVA**, firmam o presente **Termo de Compromisso**, nos termos da Lei e dos regulamentos do referido Edital de Convocação, na forma a seguir convencionada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo, tem por objeto firmar compromisso com o(a) profissional acima referido, em face da sua aprovação no Edital de Convocação nº 02/2020, para composição **dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc**, para análise dos projetos habilitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEPACTURDE

Enviar os projetos culturais de forma *on-line*, para endereço eletrônico informado pelos(as) candidatos(as) selecionados(as), para análise individual referente a primeira etapa descrita no item 1.1, do Edital de Convocação;

Disponibilizar ambiente virtual, para realização das etapas descritas no item 1.1 do Edital de Convocação;

Disponibilizar Equipe para Apoio e Coordenação das atividades de análise dos Projetos Culturais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

São competências dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico:

Na primeira etapa (análise remota): Na primeira etapa (análise remota): Analisar individualmente (conforme diretrizes da SEPACTURDE) o conteúdo das propostas culturais inscritas no Edital Prêmio Conecta Arte, da Área/Linguagem Cultural a qual seu Grupo Temático está relacionado, além das candidaturas encaminhadas ao Edital Prêmio Memória Viva, avaliando e pontuando a proposta, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos em formulários próprios, a serem disponibilizados pela SEPACTURDE.

Na segunda etapa: Em ambiente virtual disponibilizado pela SEPACTURDE, socializar o conteúdo dos projetos referentes ao seu Grupo Temático específico, relatando suas considerações com os demais integrantes do Grupo Temático de Assessoramento Técnico e do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, definindo o ranking final dos premiados.

Os (As) candidatos(as) selecionados(as) deverão, obrigatoriamente, analisar os projetos em formulário específico disponibilizado pela SEPACTURDE, que deverá ser executado no Google Forms.

A entrega das análises referente à primeira etapa, deverá ser realizada obrigatoriamente nos prazos e formatos estabelecidos neste edital.

É de responsabilidade dos (as) candidatos (as) selecionados (as) o recebimento e a guarda dos projetos resguardando o sigilo.

Os equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização do processo seletivo, conforme incisos I e II dos itens 12.1, são de responsabilidade exclusiva dos (as) candidatos (as) selecionados (as).

A Coordenação de cada Grupo Temático será exercida por um membro indicado pelo CGLAB, e compartilhada com a equipe da SEPACTURDE.

O calendário de socializações será disponibilizado pelo CGLAB para todos os grupos temáticos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DOS GRUPOS TEMÁTICOS

4.1 Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, mais especificamente o(a) profissional responsável diretamente pela análise do projeto, exercerão suas atividades junto ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc até a publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os (as) integrantes dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, selecionados (as) por esta Convocatória, farão jus à remuneração em valores compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo ser pago, em parcela única, no valor de R\$ 5.000,00, em data posterior à realização do serviço prestado, não havendo antecipação de qualquer valor.

Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes e benefícios, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

O pagamento será em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal da pessoa física do (a) candidato (a), não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPEDIMENTOS

Com a assinatura deste Termo de Compromisso, declara o(a) profissional integrante do Grupo Temático de Assessoramento Técnico:

Não se enquadrar nos casos de impedimentos constantes no **Edital de Convocação nº 02/2020 – SEPACTURDE/PMO** e na Legislação em vigor, assim como ter ciência que está sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.

Não se encontrar nos casos de impedimentos específicos para os(as) membros(as) dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico descritos no Edital bem como estar ciente de seu conteúdo, abaixo transcritos:

Servidores da SEPACTURDE, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;

Membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial das atividades propostas no Edital de Convocação ou deste Termo de Compromisso a SEPACTURDE poderá, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao(a) técnico(a) as seguintes sanções:

Advertência escrita;

Impedimento de participação em qualquer Edital da SEPACTURDE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Para efeito deste Termo, considera-se:

Inexecução parcial:

A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto no Edital de Convocação;

A entrega das análises técnicas em formulários não compatíveis com o formato disponibilizado;

O não atendimento, tempestivo, de solicitação da contratante.

Inexecução total:

A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela contratante;

Infringir cláusulas do Termo de Compromisso.

A aplicação das sanções descritas nesta cláusula poderá implicar na rescisão do Instrumento, , ocasionando o desligamento das respectivas atividades e a suspensão da remuneração.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Elege-se o Foro da comarca de Olinda, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões omissas neste Termo serão dirimidas pela SEPACTURDE/PMO.

E, por estarem assim compromissados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um mesmo fim de direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, de de 2020.

JÓAO LUIZ DA SILVA JUNIOR

Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Olinda.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Profissional

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
 Cláudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:1EB64D5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 004/2020 O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.882/2012, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO ESCOL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/SBU Nº 001/2020

EMENTA: Regulamenta critérios para o desenvolvimento das atividades escolares do ano letivo de 2020 pelas instituições da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una – PE, em todas as etapas e modalidades.

O Sistema Municipal de Educação de São Bento do Una instituído pela Lei Municipal nº 1.882/2012, através da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Organização e Normatização Escolar, em cumprimento a Constituição Federal de 1988; a Constituição Estadual de 1991; a Lei Federal nº 9.394/1996; a Lei Federal nº 14.040/2020; o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020; a Lei Estadual nº 6123/68 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco; a Lei Estadual nº 11.329/1996 - o Estatuto do Magistério Público de Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Ensino Médio do Estado de Pernambuco; Lei Municipal Nº 1.603/97 - Estatuto do Magistério do Município de São Bento do Una – PE, Lei Nacional Nº 13.005/2014 Plano Nacional de Educação – PNE; Lei Municipal Nº 1.938/2015, em 25 de maio de 2015 – PME; a Resolução CEE/PE nº 3/2020; o Parecer CNE/CP nº 5/2020; o Parecer CNE/CP nº 9/2020; o Parecer CNE/CP nº 11/2020; Resolução do CME/SBU Nº 2 de 22 de setembro de 2020; Portaria SEE Nº 2790 de 02 de setembro de 2020, a Instrução Normativa SEE nº 007/2019, Instrução Normativa SME/SBU nº 2/2017, Portaria SME/UNA nº 003/2020 e Portaria SME/UNA nº 004/2020,

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto nº 48.809 de 14 de março de 2020 que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Nº 17 de 16/03/2020, que regulamenta as medidas temporárias para enfrentamento da emergência da saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) conforme previsto na Lei Federal Nº 13.979/2020 de 06/02/2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Nº 21 de 25/03/2020, que regulamenta a situação de Calamidade em todo o território do Município de São Bento do Una para fins de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria Municipal Nº 139/2020 de 16/03/2020, artigo 1º - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Ensino Público Estadual e Privado, a partir do dia 17 até o final do mês de março de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal Nº 145/2020 de 30/03/2020, artigo 1º - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Ensino Público Estadual e Privado, a partir do dia 01 até o dia 15 do Mês de abril de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal Nº 155/2020 de 14/04/2020, artigo 1º - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Ensino Público Estadual e Privado, a partir do dia 16 até o dia 30 do Mês de abril de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal Nº 165 / 2020 de 28/04/2020, artigo 1º - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Ensino Público Estadual e Privado, a partir do dia 01 (primeiro) até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal Nº 177 / 2020 de 14/05/2020, artigo 1º - Fica antecipado o recesso escolar na Rede de Ensino Municipal para o período de 15/05/2020 a 29/05/2020;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal Nº 185 / 2020 de 01/06/2020, artigo 1º - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Ensino Público Estadual e Privado, a partir do dia 01 (primeiro) até o dia 30 (trinta) de junho de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal Nº 217/ 2020 de 01/07/2020, artigo 1º - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Ensino Público Estadual e Privado, a partir do dia 01 (primeiro) até o dia 31 (trinta e um) de julho de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal Nº 233 / 2020 de 31/07/2020, artigo 1º - Ficam suspensas as aulas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, do Ensino Público Estadual e Privado, a partir do dia 01 (primeiro) até o dia 31(trinta e um) de agosto de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer momento;